



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.591/2003

“Dispõe sobre aquisição de imóvel rural e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir no perímetro rural, para implantação do aterro sanitário, uma área de terra, para melhor atender a comunidade de nossa cidade de Alto Araguaia.

Artigo 2º- Fica autorizado a abertura de um Credito Especial, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal